



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 016/2022

23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 002/22**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA TRIFÁSICA (NO-BREAK)**, **processo E-20/001.007074/2021**.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

QUESTIONAMENTO:

1 - O termo de referência não menciona a condição de carga para o dimensionamento da autonomia. Essa informação é fundamental para o dimensionamento de baterias. Um banco de baterias dimensionado para 120 minutos com carga de 50% tem metade do tamanho de um banco de baterias com autonomia de 120 minutos para 100% de capacidade. Logo não é possível uma concorrência equilibrada entre um No-Break com autonomia de 120 minutos em meia carga e um No-Break com autonomia de 120 minutos em plena carga. A título de informação, a autonomia de 120 minutos a 100% de carga torna este pregão inexequível pois somente o custo de aquisição das baterias já se equipara ao valor de referência do edital, não sendo contabilizado ainda os custos de industrialização da bateria e nem do próprio No-Break. Solicitamos informar qual a condição de carga para o cálculo da autonomia: 25%, 50%, 75% ou 100% para a correta precificação da solução.

Resposta: O Termo de Referência, em sua Justificativa (Item 2) e em sua descrição no Item 5, exigem autonomia mínima de 20 (vinte) minutos a plena carga, neste caso, considerando o fator de potência mínimo de 0,9 na saída, o equipamento deverá ser capaz de alimentar minimamente uma carga de 9kW (nove kilowatts) durante 20 (vinte) minutos.

Atenciosamente,

Vinícius Murat do Carmo

Pregoeiro